



Vereador Folha

PROJETO DE LEI N° 3, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui a Lei Apollo Gabriel Rodrigues, que obriga vans escolares a fornecerem imagens em tempo real para os pais ou responsáveis pelo aluno.

Art. 1º - Fica estabelecido que todas as vans escolares sejam equipadas com sistemas de câmeras de segurança para que forneçam imagem em tempo real para os pais ou responsável pelo aluno.

Art. 2 - Ficam os auxiliares obrigados a conferirem minuciosamente a presença ou ausência de cada aluno ao entrarem e saírem da van.

Art. 3º - O acesso às imagens em tempo real deve ser protegido por meio de autenticação e senha individualizada para cada responsável legal, garantindo assim a privacidade e segurança das informações.

Art. 4º - Os responsáveis pelas vans escolares a que se refere esta Lei terão o prazo de noventa dias para se adequar às determinações, ficando sujeitos, após esse prazo, à seguintes penalidades a serem aplicadas:

- I - advertência;
- II - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- III - interdição de funcionamento da van escolar, até que a adequação seja realizada.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Folha
Vereador de Palmas

RECEBEMOS
Em 06/02/2024



Vereador Folha

JUSTIFICATIVA

O Apollo Gabriel Rodrigues, de 2 anos, que residia em São Paulo, foi encontrado sem vida em uma van escolar à tarde após dia de calor forte na capital paulista, no dia 14 de novembro de 2023. Esta Lei visa obrigar os transportes escolares a providenciarem ações de segurança onde os pais ou responsáveis pelo aluno possam ter a certeza de que seus filhos estão em um ambiente seguro e sendo bem cuidados.

O uso de câmeras de segurança em vans escolares pode ser uma medida útil para a prevenção e reconhecimento de situações de risco e transgressão dos direitos das crianças. No entanto, é essencial seguir na garantia da transparência e acesso às informações em tempo real, para que os responsáveis legais possam ter pleno controle e sossego quanto à segurança de seus filhos.

Ao oferecer a imagem em tempo real das câmeras de segurança das vans escolares para os responsáveis legais, busca-se fornecer uma maior sensação de segurança e confiança, permitindo que acompanhem o trajeto e o ambiente em que seus filhos estão durante a condução escolar.

Esta Lei é de grande importância e urgência, tendo em vista casos de importunação sexual, agressão verbal, agressão física e infelizmente o falecimento do menino Apollo Gabriel Rodrigues.

É nossa obrigação a proteção da integridade física e psicológica de nossas crianças. Conto com o apoio dos nobres Edis para a provação do presente Projeto de Lei.

Folha
Vereador de Palmas